

3.6.12. O Comité estima que os aspectos assinalados exigem acções cujos resultados possam ser visíveis a médio e a longo prazo. Em sua opinião, é importante

iniciar quanto antes a aplicação das políticas necessárias.

Feito em Bruxelas, em 22 de Outubro de 1992.

O Presidente
do Comité Económico e Social
Susanne TIEMANN

Parecer sobre a comunicação da Comissão relativa às novas perspectivas para a acção da Comunidade no domínio da cultura

(92/C 332/19)

Em 7 de Maio de 1992, a Comissão decidiu, nos termos do artigo 198º do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia, consultar o Comité Económico e Social sobre a comunicação da Comissão relativa às novas perspectivas para a acção da Comunidade no domínio da cultura.

A Secção dos Assuntos Sociais, da Família, da Educação e da Cultura, incumbida de preparar os trabalhos do Comité nesta matéria, emitiu parecer em 6 de Outubro de 1992. Foi relator R. Burnel.

Na 300ª reunião plenária (sessão de 22 de Outubro de 1992), o Comité Económico e Social adoptou por maioria e 3 abstenções o seguinte parecer.

1. Observações na generalidade

1.1. O Comité Económico e Social considera positiva a filosofia subjacente à Comunicação da Comissão sobre «as novas perspectivas para a acção da Comunidade no domínio da cultura».

1.1.1. Esta filosofia está perfeitamente sintetizada no enunciado das três finalidades da acção cultural proposta pela Comissão:

- preservar a memória dos povos europeus,
- favorecer a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento da cultura europeia,
- contribuir para a irradiação da cultura da Europa no mundo.

1.2. O Comité tem presente o papel precursor desempenhado pelo Parlamento desde 1974. Por esse facto o felicita e o encoraja.

1.2.1. O Comité recorda que salientou, em diversos pareceres, a responsabilidade das Instituições comunitárias no domínio cultural, tendo apresentado sugestões.

1.3. Uma vez mais — hoje ainda com mais firmeza, dadas as ambições anunciadas pelo Tratado de União Europeia — o Comité exige que a intenção manifestada seja acompanhada de uma firme vontade política que se concretize com toda a consistência de meios que os desafios a vencer reclamam. Por trás da materialidade das «obras» a incentivar e a proteger há, necessariamente, uma filosofia e uma política do Homem a promover, para quem preza os valores democráticos e humanistas em que assentam os nossos Estados, a Comunidade e as nossas Sociedades.

1.3.1. Importa, pois, ir gradualmente ampliando o actual projecto da Comissão e dotá-lo, para a sua execução, de recursos financeiros à altura da ambição afirmada e das acções a desenvolver, que deverão necessariamente ser objecto de outros programas.

1.4. Em anteriores pareceres, o Comité analisou a cultura enquanto elemento de vida pessoal e valor universal. Desnecessário se torna, pois, retomar aqui essa reflexão, sobre a qual houve consenso entre nós.

1.4.1. Numa altura em que a « cidadania europeia » se afirma como elemento importante da « União Europeia », o Comité lembra que a dimensão cultural constitui um factor determinante para a compreensão e a harmonia interpessoais e para a coesão entre os povos e entre as categorias sociológicas e sociais.

Este é um momento histórico que é absolutamente necessário aproveitar.

1.4.2. Com efeito, para além das suas múltiplas expressões e aspectos concretos, a cultura traduz uma forma de sermos nós próprios e de nos comportarmos na nossa relação com os outros e com o meio. Onde a indissociável relação, já sublinhada pelo Comité, que existe entre civilização, cultura e sociedade.

1.5. Assim, a abordagem política da cultura tem necessariamente de ser global.

1.6. Esta constatação leva o Comité a recomendar que o tratamento político da acção cultural seja uma preocupação permanente, integrada em todas as reflexões e decisões políticas, económicas e sociais. A dimensão cultural deve, pois, estar necessariamente presente em todos os debates políticos, e não apenas nos debates especificamente culturais. Recorde-se, a título de exemplo, a necessidade de se definir uma política audiovisual global que integre os objectivos culturais, os aspectos e condicionamentos económicos, as obrigações sociais e as tecnologias.

1.6.1. Qualquer abordagem teórica e puramente intelectual do facto cultural apenas pode dar uma satisfação ilusória, e mesmo esta limitada ao prazer daquele que nela se compraz. Dela não resultaria qualquer efeito político concreto.

1.6.2. A cultura manifesta-se na vida através de um conjunto de « sinais ». É o caso dos monumentos e das obras literárias, musicais e plásticas, para dar exemplos que acodem espontaneamente ao pensamento. Na realidade, a dimensão cultural é muito vasta. É diversificada até ao infinito, já que engloba tudo o que contribui para humanizar o Homem, lhe permite afirmar a sua personalidade, o liga cívica e moralmente a um grupo, a um território, a uma religião, a uma filosofia e a uma época em que se reconhece e que o reconhecem, e a uma forma individual, social e familiar de ser ele próprio e de se comportar na sua relação com os outros.

1.7. O acesso de todos os homens, mulheres e crianças à cultura é indissociável do respeito pela sua

dignidade. Como tal, a cultura é um direito fundamental da Pessoa, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos do Homem (artigo 27º).

1.7.1. Durante demasiado tempo, a noção de cultura foi identificada com o conceito de elite intelectual ou social. Ora, tratando-se de um direito fundamental, o acesso à cultura deve estar efectivamente aberto a todos. Este direito implica, nomeadamente, o acesso à educação e à formação, o acesso à liberdade enquanto capacidade de expressão e o acesso solidariamente partilhado aos meios e património comuns, materiais e imateriais. É com base numa filosofia (ética e estética) e com a vontade política de assumir essas opções filosóficas empregando os meios adequados que se fará avançar o direito universal à cultura.

1.8. Enquanto expressão do « vivido » e do « vivo », uma cultura é influenciada pela evolução do tempo (a história, as modas, etc.), pelas relações interpessoais e colectivas (encontros, confrontações espontâneas ou organizadas de conhecimentos e opiniões, migrações, etc.), pelas tecnologias (novos materiais e meios, processos de conservação, sistemas de comunicação, etc.). É sensível às filosofias e às religiões e, por vezes, às dominantes políticas. As estruturas sociais e as condições de vida (trabalho, habitação, recursos, tempo e ritmos, etc.) influenciam e condicionam a capacidade de acesso a certos meios culturais. Todas as categorias sociológicas e sociais devem, pois, aceder à cultura na plenitude das respectivas capacidades. É o caso, por exemplo, dos mais vulneráveis económica e socialmente, dos doentes, dos deficientes e dos idosos.

1.8.1. Muitos são os exemplos que demonstram a reciprocidade das influências interculturais e a complementaridade dos modelos. Culturas tendencialmente consideradas « mortas » sobrevivem sob formas insuspeitadas, mal compreendidas ou mesmo voluntariamente ignoradas.

1.8.2. Não há culturas ou expressões culturais menos em relação a outras que possam ser consideradas mais nobres com o pretexto de estarem, hoje, mais ou menos disseminadas ou de se identificarem com esta ou aquela categoria sociológica, classe social ou raça.

1.8.3. Cada cultura interpreta e exprime as peripécias e a actualidade da história da humanidade com as suas diferenças, contradições e complementaridades.

1.9. A riqueza dos patrimónios europeus é uma fonte legítima de orgulho, mas não deve sê-lo de soberba ou chauvinismo. Há que reconhecer a convicção e o talento daqueles que criaram esses patrimónios, deles nos mos-

trando dignos através da fidelidade à sua memória, que devemos preservar e enriquecer.

1.9.1. Certos elementos do património cultural qualificam o génio humano na sua dimensão universal, devendo ser reconhecidos, respeitados e tratados como tais de direito e de facto.

1.10. O conceito de cultura encerra necessariamente a ideia de comunicação, de diálogo e de partilha, porque a cultura é exactamente o contrário do isolamento e da apropriação egoísta do saber e dos talentos. A cultura é a alma de qualquer comunidade.

2. Observações sobre a Comunicação da Comissão

2.1. O Comité tem salientado sempre a necessidade de se respeitarem as especificidades nacionais, regionais e locais. Faz, pois, inteiramente sua esta recomendação da Comissão. A negação ou a ignorância das realidades só pode ser fonte de empobrecimento, enquanto que a adição de valores diferentes é enriquecedora. O alinhamento cultural por um modelo uniforme dominante, porque imposto, seria contrário ao conceito de cultura, pois ignoraria ou rejeitaria a liberdade e não respeitaria a diversidade das identidades e o direito à diferença. Não é pelo facto de as diferentes culturas da Comunidade assentarem em bases em larga medida comuns que se torna necessário fundi-las, ignorando a diversidade de modelos que existe na Europa.

2.2. NO QUE CONCERNE AO PLENO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO GRANDE ESPAÇO SEM FRONTEIRAS, o Comité faz globalmente suas as propostas da Comissão. Desejaria, todavia, que estas propostas fossem, por vezes, bastante mais enérgicas.

2.2.1. O Comité regista, com interesse, a vontade manifestada pela Comissão de adoptar políticas globais que integrem a dimensão cultural. Considera que esta posição da Comissão é fundamental e deve ser incentivada.

2.2.1.1. Para ser eficaz, este método realista implica, por um lado, que se crie o reflexo político-cultural em todos os decisores e, por outro lado, que se facilite uma relação construtiva entre os agentes culturais. A realidade é que, neste momento, prevalecem muitas vezes, aqui e ali, o individualismo, a ignorância e um clima de concorrência esterilizante.

2.2.2. Durante muito tempo, o ensino foi muito clássico, por referência ao grego e ao latim. Os programas estavam muito abertos às disciplinas literárias. Progressivamente, reconheceu-se que as disciplinas científicas, tanto pela lógica a que recorrem como pelo seu conteúdo e pelos seus objectivos, deviam participar na

iniciação e no desenvolvimento cultural. Estas observações são igualmente válidas para o ensino técnico e profissional.

O Comité Económico e Social faz votos por que os Ministros da Educação reunidos em Conselho reflectam sobre os meios e métodos a propor para o desenvolvimento das características culturais de todo o ensino desde os primeiros anos de escolaridade. O ensino das línguas é, igualmente, um imperativo; para que seja bem sucedido é necessário que se estudem, em concertação, meios e métodos para conseguir a maior eficácia.

A escola deve, ainda, ensinar o respeito pelos outros com todas as suas diferenças, mormente as suas diversidades culturais, e também o respeito pelos patrimónios culturais e respectivo envolvimento.

O Comité sublinha, por último, a importância dos intercâmbios de jovens e de professores, manifestando o desejo de que possam intensificar-se.

2.3. QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PARA EVIDENCIAR A HERANÇA COMUM ATRAVÉS DE ACÇÕES DE ENCORAJAMENTO EM DOMÍNIOS CULTURAIS ESPECÍFICOS, a Comissão reconhece a modéstia dos meios financeiros atribuídos em relação à dimensão dos problemas a resolver e à urgência de algumas das medidas a tomar.

Os patrimónios culturais inscrevem-se no tempo, que, frequentemente, dificulta a manutenção da sua qualidade de origem. O excesso e, por vezes, a estultícia dos homens vêm somar-se aos malefícios da passagem dos anos e à degradação causada por todos os tipos de poluição, donde a importância da educação e da informação.

2.3.1. A selecção dos programas de acção e o rigor da respectiva gestão são tanto mais importantes e significativos quanto os recursos financeiros são limitados e a urgência, muitas vezes, grande.

2.3.1.1. A Comissão esclarece que a ajuda comunitária será concretizada numa perspectiva de incentivo aos Estados. O Comité espera que os elementos do património situados em zonas com fracos recursos financeiros mereçam uma atenção especial.

2.3.1.2. Para além das obras de grande renome, não se deverão ignorar elementos menos prestigiosos, também eles testemunho de civilização e do talento dos homens.

2.3.2. O Comité acentuou por diversas vezes, como o faz agora a Comissão, a importância da tradução. Adere, por consequência, às propostas apresentadas na Comunicação. Suscita, além disso, a questão da necessidade de um firme incentivo aos Estados para que redobrem o esforço de aprendizagem das línguas e

da história dos Estados, dos povos e dos costumes. Sem progresso constante nestes domínios, a relação entre os povos deparará com muitas dificuldades e sofrerá incompreensões e atrasos.

2.3.2.1. As línguas faladas por populações menos numerosas não devem ser negligenciadas.

2.3.3. Relativamente ao sector audiovisual, e nomeadamente à televisão, matérias sobre as quais o Comité desenvolveu trabalhos importantes, importa insistir na necessidade de se incentivarem as profissões do audiovisual a unirem as suas competências e os seus meios, tanto mais que os custos são elevados e a concorrência mundial é implacável.

2.3.3.1. Será que não nos arriscamos — em matéria de produção, mas também em certos domínios tecnológicos ligados à difusão e à recepção — a assistir, por efeito da concorrência, a substituições prejudiciais aos nossos modelos culturais? Dado o seu impacto no público, especialmente nas crianças e nos jovens, e o seu papel redutor ou incentivador, a televisão pode influenciar muito significativamente a nossa maneira de ser e de julgar, reduzindo progressivamente a nossa faculdade de discernimento. A leitura faz apelo ao esforço; a televisão impõe-se a domicílio sem a mesma contrapartida. Estas observações não são uma rejeição — que seria absurda — da televisão, antes pretendem ser um estímulo para os profissionais e para o público, visto que a televisão é um meio muito poderoso de informação, de descoberta e de distração, como tal, devendo ser, igualmente, um poderoso agente cultural generalizado.

2.3.3.2. O papel da rádio não deve ser esquecido. O seu nível de audiência é elevado; tem capacidade de reacção rápida ao acontecimento e a sua utilização é muito diversificada.

2.4. NO QUE TOCA AO REFORÇO DA COOPERAÇÃO COM OS PAÍSES TERCEIROS E AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS COMPETENTES, ESPECIALMENTE O CONSELHO DA EUROPA, o parecer do Comité é favorável.

2.4.1. Porque as identidades culturais são, por vezes, muito fortes e de grande valor, a cooperação intercultural deve ser activamente desenvolvida. Cada cultura tem as suas próprias raízes, mas é também o resultado de múltiplas confrontações e intercâmbios.

2.4.2. O contributo do Conselho da Europa é, sem dúvida, importante. O Comité subscreve a análise que a Comissão faz do papel necessariamente complementar e não concurrencial das Instituições comunitárias, das demais Instituições internacionais e da *Unesco*. O essencial é que os esforços sejam correctamente repartidos de acordo com as competências respectivas de cada uma.

Em complemento das observações que atrás formula, o Comité acrescenta o seguinte:

1. O CES faz fervorosos votos por que a Comissão, na linha da apreciação global que faz dos problemas culturais e da forma como devem ser tratados, faça rapidamente um balanço completo das acções efectivamente empreendidas e das que estão em curso, indicando as despesas incorridas. A acção cultural da Comunidade extravasa largamente o âmbito das acções específicas. A opinião pública europeia deve ser informada da realidade. Este balanço possibilitará uma apreciação mais correcta do esforço já desenvolvido e do que está ainda por fazer, bem como a definição das políticas a seguir.
2. Para além da protecção dos monumentos e edifícios enquanto tais, há que chamar a atenção para o respectivo envolvimento próximo. Algumas construções, algum do mobiliário urbano, e certos cartazes podem desfigurar os locais em que são implantados, causando-lhes um grave prejuízo estético. Donde a importância de proporcionar às autoridades competentes e aos cidadãos educação e informação apropriadas, a fim de evitar o recurso a regulamentações coercivas.
3. Em matéria de televisão, o lançamento de um ou de vários canais culturais europeus deve ser incentivado sem demora. Estes canais devem ser vectores culturais e meios poderosos postos ao serviço da educação e de um melhor conhecimento e compreensão entre os povos. Para tanto, os programas deverão ser prudentemente estudados, sem falsos intelectualismos elitistas.
4. O mecenato cultural europeu deve ser encorajado. Será, assim, necessário, por exemplo, procurar harmonizar a fiscalidade relativamente aos patrocínios.
5. No exercício da sua função de porta-vozes e representantes dos cidadãos quer enquanto tais quer na qualidade de agentes económicos e sociais, de consumidores e de utentes e, também, de pais, os Membros do CES actuarão, nos respectivos Estados, junto dos governos e de todos os agentes culturais, para que a dimensão cultural europeia impregne os espíritos e seja levada à prática tão perto quanto possível das realidades.
6. A educação desempenha um papel importante na formação para uma criação cultural que não seja apenas a produção de obras de primeira grandeza. Cada um de nós contribui para fazer viver o património cultural, já que a cultura se identifica com a vida.

O CES insiste para que a escola desenvolva uma acção que promova a descoberta cultural, o respeito e utilização racional do património e a adopção de uma atitude de utilização razoável dos meios disponíveis. A utilização da televisão, por exemplo,

deve ser incluída nos programas escolares em pé de igualdade com a leitura e a escrita.

7. Muitas famílias de grupos étnicos minoritários são constituídas por cidadãos dos Estados-membros.

Poderemos compreendê-los melhor se procurarmos conhecer a sua história e a sua cultura e tivermos no devido apreço os elementos que têm em comum com as nossas, favorecendo, assim, o diálogo, o intercâmbio e o enriquecimento mútuo.

Feito em Bruxelas, em 22 de Outubro de 1992.

*O Presidente
do Comité Económico e Social*

Susanne TIEMANN

Parecer sobre a proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 71/305/CEE relativa à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas públicas⁽¹⁾

(92/C 332/20)

Em 19 de Agosto de 1992, o Conselho decidiu, nos termos do artigo 100º A do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia, consultar o Comité Económico e Social sobre a proposta supramencionada.

A Secção da Indústria, do Comércio, do Artesanato e dos Serviços foi incumbida da preparação dos trabalhos do Comité nesta matéria. O Comité decidiu designar Paul Kaaris relator-geral.

Na 300ª reunião plenária (sessão de 22 de Outubro de 1992), o Comité Económico e Social adoptou por unanimidade o presente parecer.

1. Introdução

1.1. Em 18 de Junho de 1992, o Conselho adoptou uma posição comum sobre um texto codificado da Directiva do Conselho relativa à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas.

1.2. A posição comum, que não foi ainda seguida pela adopção definitiva de um texto codificado, reflecte a recomendação, expressa pelo Comité no parecer CES 357/92⁽²⁾, de que a lista de organismos de direito público sujeitos às disposições da Directiva seja objecto

de constante revisão a fim de reflectir, a todo o momento, a situação nos Estados-membros.

1.3. O artigo 35º da posição comum dispõe que as alterações à lista referida — anexo I — sejam efectuadas pela Comissão após consulta do Comité Consultivo para os Contratos de Direito Público de Obras e Fornecimento, portanto sem necessidade de recurso a uma decisão formal do Conselho.

2. Observações na generalidade

Com a proposta em análise pretende a Comissão alargar o mesmo procedimento às alterações do anexo II, a fim de integrar futuras modificações da nomenclatura utilizada para classificar as empreitadas sujeitas às disposições da Directiva.

⁽¹⁾ JO nº C 225 de 31. 9. 1992, p. 11.

⁽²⁾ JO nº C 106 de 27. 4. 1992, p. 11.